



## EDITAL 15/2022

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO - UNISAGRADO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

A Reitoria e a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parecer/CONSEPE nº 018/2022, torna pública as inscrições das vagas para cadastro de PROFESSOR(A) PRECEPTOR(A) para o Edital do PRP-2022/2024, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica (PRP), e demais publicações posteriores.

#### EDITAL

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - O Processo Seletivo visa ao provimento de 15 (quinze) vagas remuneradas para Docentes Preceptores das escolas públicas cadastradas na Plataforma Capes de Educação Básica.

§ 1º. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexo, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.

§ 2º. As vagas estão assim dispostas:

Formação	Beneficiário (tipo de bolsa)	Rede de Ensino	Vagas remuneradas
<b>Licenciatura em Artes</b>	Docente Preceptor	1- Municipal e 1- Estadual	<b>02</b>
<b>Licenciatura em Educação Física</b>	Docente Preceptor	1- Municipal e 1- Estadual	<b>02</b>
<b>Licenciatura em História</b>	Docente Preceptor	Estadual	<b>04</b>
<b>Licenciatura Pedagogia</b>	Docente Preceptor	Municipal	<b>04</b>
<b>Licenciatura em Letras Português ou Português-Inglês</b>	Docente Preceptor	Estadual	<b>03</b>
<b>Total</b>			<b>15</b>

§ 3º. O Processo Seletivo será regido por este Edital e seu anexo, organizado pela Coordenação Institucional do Programa e pela Reitoria do UNISAGRADO.

§ 4º. O candidato bolsista Docente Preceptor deve declarar ter ciência dos dispostos no Edital.



§ 5º. A função de bolsista Docente Preceptor do Programa Residência Pedagógica não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com o Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO.

## DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO

Art. 2º - As inscrições ocorrerão no período compreendido entre o dia 13 a 21 de outubro de 2022, por meio do formulário no endereço eletrônico <https://forms.gle/GLYDcUZLXkZxWd5E8> com informações disponíveis no site UNISAGRADO [https://unisagrado.edu.br/residencia\\_pedagogica](https://unisagrado.edu.br/residencia_pedagogica)

## DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÕES

Art. 3º - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e se sua escola está habilitada pela Secretaria e/ou Diretoria de Educação do Estado de São Paulo para participar do Programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo. É recomendável conhecer na íntegra a Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA:

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-educacao-basica/28042022\\_Portaria\\_1691648\\_SEI\\_CAPES\\_1689649\\_Portaria\\_GAB\\_82.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-educacao-basica/28042022_Portaria_1691648_SEI_CAPES_1689649_Portaria_GAB_82.pdf)

§ 1º. As inscrições serão realizadas somente via internet, no período compreendido entre o **dia 13 a 21 de outubro de 2022**, no endereço eletrônico <https://forms.gle/GLYDcUZLXkZxWd5E8> em que o candidato realizará o cadastramento e preenchimento de formulário com seus dados pessoais e inserção do seguinte documento e aceites:

- a) PDF do currículo no formato da Plataforma Capes de Educação Básica (antiga Plataforma Freire), disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov>
- b) Declaração de disponibilidade de tempo – 6 horas semanais - conforme item do formulário de inscrição.
- c) Declaração de que é docente em efetivo exercício na escola selecionada e que possui experiência mínima de 02 (dois) anos no magistério da educação básica das redes públicas de ensino - conforme item do formulário de inscrição.

§ 2º. A homologação da inscrição estará condicionada ao envio dos documentos no formulário, de forma legível, citados no parágrafo 1º.

§ 3º. É vedada a inscrição condicional e extemporânea, via postal ou via fax, sendo considerada inscrição extemporânea a que tenha enviado a documentação após as datas estabelecidas neste Edital.

## DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 4º - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância aos requisitos exigidos.

§ 1º. Os candidatos à bolsa de Docente Preceptor deverão atender aos seguintes requisitos: Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto:

- Licenciatura em Arte;
- Licenciatura em Educação Física;
- Licenciatura em História;
- Licenciatura em Letras Português (ou Letras Português-Inglês);
- Licenciatura em Pedagogia.

§ 2º. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica.



§ 3º. Ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto.

§ 4º. Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP, a ser declarada no ato da inscrição.

§ 5º. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

§ 6º. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

#### **DOS DEVERES DO BOLSISTA**

**Art. 5º** - São deveres do docente preceptor bolsista:

§ 1º. Planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;

§ 2º. Orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;

§ 3º. Acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;

§ 4º. Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;

§ 5º. Informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

§ 6º. Informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;

§ 7º. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

§ 8º. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

§ 9º. Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao prp, quando convocado pela IES ou pela capes;

§ 10º. Elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES;

§ 11º. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da capes quanto ao programa;

§ 12º. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa;

§ 13º. Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa.



## DOS VALORES E VIGÊNCIA DA BOLSA

**Art. 6º** - Dos valores e vigência da bolsa:

§ 1º. O auxílio bolsa do Preceptor será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco) reais mensais.

§ 2º. As bolsas previstas no parágrafo 1º têm duração de 18 meses.

§ 3º. Os beneficiários não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade, conforme Art. 48 da Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica.

## DO PROCESSO AVALIATIVO

**Art. 7º** - O Processo Seletivo para bolsistas preceptores se dará nas seguintes etapas:

§ 1º. Análise do Currículo (itens para avaliação, conforme Anexo I). O candidato deverá possuir currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (antiga Plataforma Freire), disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov>

§ 2º. Serão admitidos os candidatos cujas escolas atendam às exigências para o desenvolvimento do subprojeto.

§ 3º. Em caso de empate na análise do currículo dos preceptores, será admitido o candidato que comprovar maior tempo de experiência na Educação Básica na rede pública de ensino.

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

**Art. 8º** - Cronograma de Atividades

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	13/10/2022
Período de Inscrições	13 a 21/10/2022
Homologação das Inscrições e Avaliação do Currículo	22/10/2022
Resultado Preliminar da Avaliação do Currículo	24/10/2022
Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação do Currículo	24 e 25/10/2020
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação do Currículo	26/10/2022
Homologação do Resultado Final	27/10/2022

## DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**Art. 9º** - A Homologação do Resultado Final do processo seletivo será publicado no site do UNISAGRADO [https://unisagrado.edu.br/residencia\\_pedagogica](https://unisagrado.edu.br/residencia_pedagogica)

## DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

**Art. 10** – O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício E poderá ser determinada pela CAPES ou pela IES, nos seguintes casos:



- § 1º. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- § 2º. Descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do PRP;
- § 3º. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- § 4º. Comprovação de irregularidades;
- § 5º. Encerramento do subprojeto ou projeto; e
- § 6º. A pedido do bolsista.

#### **DO RESSARCIMENTO DA BOLSA**

**Art. 11** – Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do programa. Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:

- § 1º. Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- § 2º. Acúmulo irregular de bolsa;
- § 3º. Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas nesta portaria.

**Parágrafo Único.** O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da CAPES. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários terá seu valor corrigido na forma da lei.

#### **DO TERMO DE COMPROMISSO**

**Art. 12** – Os candidatos classificados e aprovados no Programa Residência Pedagógica do UNISAGRADO deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar, Termo de Compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

§ 1º. O candidato que não se apresentar na data prevista na CONVOCATÓRIA ou, ainda, não apresentar a documentação exigida para assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado, sendo chamado o próximo da lista de aprovados.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** - A inscrição implicará o compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido.

**Art. 14** - Além dos instrumentos normativos mencionados neste Edital, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão sobre o assunto, as quais serão afixadas nos quadros de avisos do UNISAGRADO, bem como no endereço eletrônico [https://unisagrado.edu.br/residencia\\_pedagogica](https://unisagrado.edu.br/residencia_pedagogica)

**Art. 15** - Anular-se-ão sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, o mesmo não comprovar a exatidão de suas declarações.



**Art. 16** - Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico [https://unisagrado.edu.br/residencia\\_pedagogica](https://unisagrado.edu.br/residencia_pedagogica)

**Art. 17** - Sessenta dias após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, todos os documentos solicitados para a inscrição dos candidatos serão descartados.

**Art. 18** - A convocação dos bolsistas aprovados no processo seletivo para o Programa Residência Pedagógica do UNISAGRADO/CAPES fica condicionada à conclusão de todas as etapas do processo.

**Art. 19** - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Bauru, 18 de setembro de 2022.

**Prof.ª Dra. Ir. Vânia Cristina de Oliveira**  
Reitora

**Prof.ª Dra. Rosilene Frederico Rocha Bombini**  
Coordenadora Institucional do Programa  
Residência Pedagógica

## ANEXO I



### Plataforma Capes de Educação Básica CADASTRO DE CURRÍCULO INSTRUÇÕES

1

Acesse a Plataforma através do link <https://eb.capes.gov.br/portal/>.



Clique aqui

2



Solicite o cadastro clicando aqui

3

Cadastro pessoa física

CPF:

Foreigners, please register here

Prosseguir Limpar

Informe seu CPF.

**4**

Nome da mãe: \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
 Sexo:  
 Masculino  Feminino  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Confirmar E-mail: \_\_\_\_\_

**Preencha os demais dados solicitados.**

É recomendado guardar e responder secreta em local seguro. Quando necessário o sistema solicitará inform

Pergunta Secreta: \_\_\_\_\_  
 Resposta Secreta: \_\_\_\_\_  
 Confirmar Resposta Secreta: \_\_\_\_\_

**Clique aqui**

[Solicitar Cadastro](#)

Você **receberá um e-mail** com login, senha e o link para criar o currículo. Clique no link e **faça o login**.

---

**5**

Dados pessoais e Formação acadêmica são de preenchimento obrigatório.



**Dados Pessoais**

CPF: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_ Foto (formato jpg)

Data Nascimento: \_\_\_\_\_ Mãe: \_\_\_\_\_

Deficiência\* \_\_\_\_\_ Pai: \_\_\_\_\_

NÍCI \_\_\_\_\_

Categoria\* \_\_\_\_\_ UF de Nascimento: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Resumo \_\_\_\_\_

[Salvar Dados Pessoais](#)

**Lembre-se de salvar os dados preenchidos.**

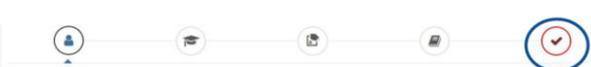


Se possível, preencha as demais informações- **Atuação profissional e Projetos, Produções e Eventos**- para que seu currículo fique completo.

---

**6**

Para finalizar, aceite o **Termo de adesão**.



---

**7**

Depois de concluído, **salve em PDF**. Você precisará enviá-lo no sistema de inscrições.



## EM CASO DE DÚVIDAS

**Entre em contato:**

**Coordenação Institucional do PIBID**

[eliane.pinto@unisagrado.edu.br](mailto:eliane.pinto@unisagrado.edu.br)

**Coordenação Institucional da Residência Pedagógica**

[rosilene.bombini@unisagrado.edu.br](mailto:rosilene.bombini@unisagrado.edu.br)

